PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.482/2008

"Declara de Utilidade Pública para efeitos de desapropriação de bens imóveis públicos por terreno de propriedade particular e dá outras providencias"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais. aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis integrantes do patrimônio municipal, constituídos **pelos lotes de terreno** integrantes da quadra 01 da expansão do bairro Amazonas, constantes da matrícula R – 01.11.317, fls. 75 do livro 2 – NA do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté/MG assim discriminados: **Lote nº 18** com as seguintes metragens: 12,00 m x 30,00 m x 12,00 m x 30,00 m, totalizando 360,00 m²; **Lote nº 19** com as seguintes metragens: 12,00 m x 30,00 m x 12,00 m x 30,00 m, totalizando 360,00 m², por uma área de **451,32 m²** integrante de uma área maior de 1.902,70 m² , localizada no Bairro São João na confluência da Rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio para abertura da Rua Joaquim Pereira pertencente a **Sebastião Jorge da Silva**, inscrito no CPF-MF sob o nº 527.669.346-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.812.304, SSO/GO e **Maria da Conceição da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 709.563.756-34.

Art. 2º - O imóvel recebido da permuta autorizada por esta Lei destina-se à abertura da Rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (08/12/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos